

LEI Nº 540/83

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em Cr\$ 215.000.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 31.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.500.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 300.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 148.200.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 8.000.000,00
	<u>Cr\$ 189.000.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	Cr\$ 250.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 25.750.000,00
	<u>Cr\$ 26.000.000,00</u>

T O T A L Cr\$ 215.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica, igualmente, autorizada em Cr\$ 215.000.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por Elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$ 128.000.000,00
Material de Consumo.....	Cr\$ 23.847.375,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 18.070.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$ 2.966.225,00
Transferências a Instituições Privadas....	Cr\$ 3.612.000,00
Transferências a Pessoas.....	Cr\$ 9.004.400,00
Encargos da Dívida Interna.....	Cr\$ 500.000,00
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	Cr\$ 3.000.000,00
	Cr\$ 189.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cr\$ 13.500.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 12.500.000,00
	Cr\$ 26.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 215.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 14 de outubro de 1983.



OSMINDO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



CLIBERTO QUÊDEVES BIFANO
Secretário